



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 93/2024-L, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024, DE AUTORIA DO VEREADOR RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

BIOGRAFIA DE ANTÔNIO TANZI

Antônio Tanzi nasceu no Distrito de Maylasky, em 13 de janeiro de 1930, filho de Salvador Tanzi e Vitória Leal Tanzi, de quem herdou os valores de honestidade e generosidade que marcaram sua vida. Casou-se com Nair Barducci Tanzi, com quem teve sete filhos, fortalecendo os laços familiares e o amor entre eles.

No início de sua trajetória profissional, Antônio dedicou-se à produção e comercialização de uvas, peras e vinhos, sempre sendo uma presença ativa e colaborativa nas instituições filantrópicas da época. Com o passar dos anos, consolidou-se como comerciante no ramo de madeiras, aprimorando a técnica de queima para caldeiras e fornos. Paralelamente, atuou como transportador autônomo, sendo um dos pioneiros a operar caminhões para transporte de materiais de construção, como tijolos, pedras, areia e cimento, atendendo tanto às obras do município de São Roque quanto às rodovias Raposo Tavares e Castello Branco.

A solidariedade foi uma marca registrada de sua vida. Na época, poucos moradores de Maylasky tinham acesso a automóveis, e Antônio frequentemente usava seu veículo para socorrer pessoas enfermas, levando-as à Santa Casa de Misericórdia, inclusive mulheres em trabalho de parto. Além disso, utilizava seu caminhão para realizar serviços funerários, transportando os cortejos de Maylasky até o Cemitério da Paz, em São Roque, já que não havia veículos apropriados para essa função.

Seu espírito de empatia e altruísmo era notável, fazendo dele uma referência de bondade e generosidade em sua comunidade. Antônio sempre esteve disposto a ajudar o próximo, independentemente dos desafios que surgissem em seu caminho. Essas virtudes, infelizmente cada vez mais raras, o tornaram um exemplo de cidadania e gentileza, merecendo todas as homenagens.

Antônio Tanzi nos deixou em 26 de setembro de 2021, mas sua memória permanece viva, especialmente em um mundo que se torna cada vez mais individualista. Lembrar-se de sua vida é evocar a imagem de um ser humano iluminado e abençoado, que sempre se dedicou a amparar aqueles que mais necessitavam, deixando uma saudade imensa e um legado de solidariedade e amor ao próximo.

Isso posto, RAFAEL TANZI DE ARAÚJO, por intermédio do Protocolo Nº CETSR 09/10/2024 - 13:32 123601/2024, de 9 de outubro de 2024, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETSR 09/10/2024 - 13:32 123601/2024/AO

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROJETO DE LEI Nº 93/2024-L

De 9 de outubro de 2024.

Dá a denominação de “Escola Municipal ‘Antonio Tanzi’” a próprio público localizado no Distrito de Maylasky.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Escola Municipal ‘Antonio Tanzi’” o próprio público com acesso localizado na Rua Benedicta dos Santos Caparelli, lado esquerdo, distando aproximadamente 260,00 m da esquina com a Rua Antônio Sartori, no distrito de Maylasky.

Parágrafo único. O próprio público de que trata o “caput” conta com terreno total de 65.754,82 m².

Art. 2º Integra esta Lei croqui anexo.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”,
9 de outubro de 2024.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
(RAFAEL TANZI)
Vereador

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO À LEI Nº X.XXX/2024 – CROQUI

(PROJETO DE LEI Nº 93/2024-L)



04/07/2023 15:55

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUIS ANTUNES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sicoque.sp.gov.br/assinaturas>

